TERMO DE REFERÊNCIA
N° 135/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa para serviço de reparos e manutenções nos estofados dos assentos dos veículos lotados na Secretaria de Educação utilizados no transporte escolar dos estudantes do município.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

Considerando a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a obrigatoriedade da Inspeção Veicular nos veículos que realizam o transporte escolar para a emissão da Autorização de Transporte Escolar; Código de Trânsito Brasileiro trouxe em seu artigo 136, inciso II, a exigência da inspeção semestral obrigatória para que estes tipos de veículos possam circular, sendo: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança

Considerando que é necessário garantir a segurança de todos os alunos que utilizam o transporte escolar na rede municipal e estadual de ensino no município de Quilombo, assim como as condições do veículo.

Considerando a necessidade de garantir a manutenção dos veículos que realizam o transporte escolar oriundas do desgaste causado pelo tem e pelo uso;

Sendo assim, a contratação de serviço de mão de obra para conserto e reparos nos assentos do ônibus escolar placa MLA 0E02, MJG 5447, RLH6A58, RXP4H52, RXT6B12 e PPX8A61, faz-se necessário a estrutura dos veículos e ofertar transporte escolar de qualidade.

1.2 Justificativa da licitação na forma dispensa

A opção pela contratação na forma de Dispensa se dá em razão do valor da aquisição, amparado no artigo art. 95, II, §2º da Lei 14.133/2021.
O objeto envolve reparos e manutenções nos assentos dos ônibus escolares que prestam o serviço de transporte escolar no município de Quilombo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição completa do objeto	Qt	UN	R$ unitário	R$ total
01	Serviço de reparos em assentos de ônibus escolar lotado na Secretaria de Educação de Quilombo com substituição de espuma e forração completa em corvin	40	Ser	R$ 198,35	R$ 7.934,00
02	Serviço de reparos em assentos de ônibus escolar lotado na Secretaria de Educação de Quilombo, remendo e costuras de pequeno porte	30	Ser	R$ 79,25	R$ 2.377,50
03	Serviço de desmontagem e solda em estrutura de bancos	10	Ser	R$57,00	R$570,00

04	Substituição de cintos de segurança -par completo	15	Ser	R$52,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$ 11.661,50**

2.2 Os quantitativos constante na tabela acima são estimados de acordo o número de veículos e que realizam o transporte escolar e demanda de consertos necessários.
2.3 Os valores foram extraídos de pesquisa de preço feita diretamente com fornecedores e pesquisas em sites públicos de serviços semelhantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
3.2 Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição poderá ser realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.

5.1 A empresa licitante deve fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos;
5.2 A entrega do serviço deve ocorrer imediatamente a pós a entrega da autorização de fornecimento;
5.3 A contratada deverá possuir equipe/pessoal capacitado para realizar o serviço seguindo as regras de segurança;
5.4 A empresa vencedora é responsável por todas as despesas e custos referente ao fornecimento dos produtos e serviços, como: transportes/fretes, descarregamento dos materiais, equipe técnica para a realização do serviço, tributos, impostos e demais que por ventura venham a ocorrer.
5.5 As condições dos materiais e serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços solicitados pelos respectivos responsáveis
5.6 Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.
5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 Para fins de participação da licitação o licitante deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidões CEIS e CNEP.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação do serviço de mão de obra para conserto e reparos nos assentos dos ônibus escolares placas MLA-0E02, MJG-5447, RLH6A58, RXP4H52, RXT6B12 e PPX8A61, utilizados no transporte escolar dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Quilombo/SC, descrita acima, será realizada via Dispensa de Licitação.

7.2. Considerando que o valor da contratação do serviço de mão de obra é pequeno, não ultrapassando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é possível optar pela dispensa de licitação por valor, o que torna o processo mais rápido e menos burocrático.

7.3. A seleção do fornecedor deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

7.4 De acordo com pesquisa de preço realizada junto à empresa especializada que presta o serviço, a empresa **ESTOFARIA E TAPECARIA BELLA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.182.334/0001-03, estabelecida na Rua Jacob Simon, nº 11, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP 89.850-000, ofertou o menor preço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única em até 30 dias, após a entrega do objeto.

8.2 Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

8.3 A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Valor total (R$)
2093	Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.44	42 – 1.500.1001.0000	R$11.661,50

10.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência da contratação terá início na data da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e se encerrará com a entrega definitiva do objeto, o recebimento pela Administração e a quitação das obrigações decorrentes da contratação.

11. MODO DE GESTÃO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor: Emerson Antônio De Oliveira
11.5 A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora: Alcione Maria Bevilacqua,
11.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município.

12. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Para esta contratação não há necessidade de garantia contratual e de assistência técnica, exceto aquelas próprias do material e descritas nas condições de contratação.

Quilombo/SC, 23 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Data: 24/07/2026 16:28:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação